



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.440/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA e dá outras providências.*

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001, para a execução de avaliações e de cirurgias eletivas de média complexidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**Termo de convênio nº /2021**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE  
ARATIBA – ACHA PARA A EXECUÇÃO EXECUÇÃO  
DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, por representação legal do Prefeito Municipal, Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº 5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, firmam entre si o presente Termo Convencional, na base autorizatória da Lei Municipal nº....., de ..... de ..... de 202..., com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela **SEGUNDA CONVENENTE**, de cirurgias eletivas de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de cirurgia, e avaliações, mediante a contribuição pecuniária devida pela **PRIMEIRA CONVENENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO CONVENCIONAL subsume-se na execução de até **CIRURGIAS ELETIVAS** e avaliações, pela **SEGUNDA CONVENENTE**, através de profissionais médicos especializados na área de cirurgia, mediante autorização prévia da **PRIMEIRA CONVENENTE**.

As cirurgias de média complexidade deverão ser realizadas de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão de Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará o procedimento cirúrgico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO**

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada procedimento cirúrgico conforme a complexidade e códigos determinados pela Tabela SUS, a complementação dos seguintes valores:

**a) Cirurgia sem liberação da AIH:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

**b) Cirurgia eletiva dupla sem liberação da AIH:**

1.5 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

**c) Cirurgia eletiva tripla sem liberação da AIH:**

2.0 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Às cirurgias de hérnias que não tiverem a liberação da AIH, mas que forem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, serão repassados os valores abaixo, observadas as quantidades de hérnias por procedimento:

**a) Para cirurgia de 01 (uma) hérnia sem liberação da AIH:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: o valor pago tabela SUS..

**b) Para cirurgia de 02 (duas) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:**

1.5 vezes os valores elencados abaixo, para Médicos e Hospital com base SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 0,50.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**c) Para cirurgia de 03 (três) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:**

2,0 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiologista: R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 1,00 x.”

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenhos do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará a prestação de contas comprobatória da execução dos procedimentos cirúrgicos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos procedimentos realizados, data de internação e alta hospitalar, valores das diárias, serviços médicos e outros.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVE**

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação (Lei nº8666/93 e alterações).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS**

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1030201262.064000 CONVENIOS COM HOSPITAIS E BANCO DE SANGUE

3.3.50.43.00.00.00 251 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos convenientes, integra o presente convênio, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme disposto na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convenial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

.....RS, aos .....dias do mês de ..... de 2021.

Claiton dos santos Brum  
Prefeito Municipal.  
PRIMEIRO CONVENENTE.

NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT  
Presidenta da ACHA.  
SEGUNDA CONVENENTE.

---

Secretário (a) Municipal de Saúde